



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 009/89

REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

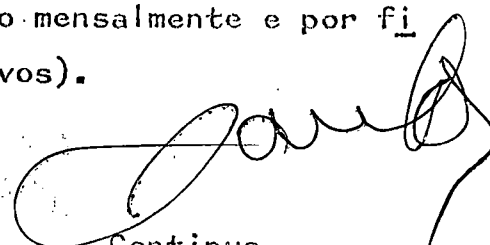
LEI:

Art. 1º - Os anexos II, III, IV da Lei Municipal nº 14, de 21 de junho de 1983, com as modificações introduzidas por Leis posteriores, passam a vigorar na forma dos anexos II, III, IV, integrantes desta Lei, sendo modificados os valores das remunerações dos Servidores Públicos Municipais; denominações de Cargos, empregos e funções públicas; padrões e referências.

Parágrafo Único - As pensões pagas pelos Cofres Municipais ficam fixadas em NCz\$90,00 (noventa Cruzados Novos) mensais, por pensionista.

Art. 2º - As gratificações de que trata a Lei Municipal nº 040, de 16 de novembro de 1987, são fixadas, a partir de 1º de abril de 1989, em NCz\$30,00 (trinta Cruzados Novos) mensais.

Art. 3º - O Salário-Família pago pelo Município ao Servidor Estatutário, na forma da Lei nº 14, de 21 de junho de 1983, fica fixado mensalmente e por filho, em NCz\$3,00 (três Cruzados Novos).


Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

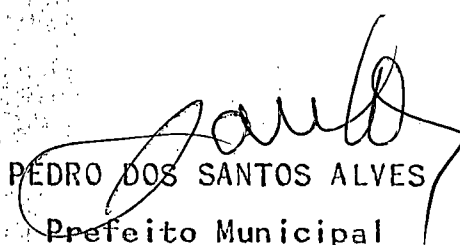
Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 009/89.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar nos meses seguintes, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - Cargos de Provimento em Comissão - Anexo III - e Cargos de Provimento Efetivo - Anexo II desta Lei - que nunca poderão ser inferiores a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) do Salário Mínimo vigente no mês do reajuste a ser efetivado com base neste Artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de (1989) mil novecentos e oitenta e nove.


PEDRO DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ELIEZER ORTOLANI NARDOTO

Secretário Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO - II

(Lei nº 014/83, de 21.06.83)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Tesoureiro	01	01	NCz\$263,00
Técnico em Contabilidade	03	02	NCz\$223,00
Bombeiro	02	03	NCz\$150,00
Inspetor Fiscal	01	04	NCz\$145,00
Motorista de Caminhão	01	05	NCz\$129,00
Encarregado Campo de Pouso	02	05	NCz\$129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO - III

(Lei nº 014/89, de 21.06.83)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Supervisor Municipal	13-1	CC- 1	NCz\$990,00
Procurador Geral	01	CC- 2	NCz\$792,00
Médico	16	CC- 3	até 9 S.M.R
Dentista	02	CC- 3	até 9 S.M.R
Farmacêutico e Bioquímico	02	CC- 3	até 9 S.M.R
Agrônomo	02	CC- 3	até 9 S.M.R
Engenheiro	01	CC- 3	até 9 S.M.R
Assistente Social	03	CC- 3	até 9 S.M.R
Diretor de Divisão	33-4	CC- 4	NCz\$314,00
Supervisor Escolar	05-3	CC- 5	NCz\$240,00
Regente de Banda de Música	01	CC- 5	NCz\$240,00
Procurador	02	CC- 5	NCz\$240,00
Orientador Educacional	01	CC- 5	NCz\$240,00
Defensor Público Municipal	02-2	CC- 5	NCz\$240,00
Inspetor Escolar	04-3	CC- 5	NCz\$240,00
Administrador Escolar de 2º Grau	01	CC- 5	NCz\$240,00
Topógrafo	01	CC- 6	NCz\$230,00
Coordenador de Creches	01	CC- 6	NCz\$230,00
Eletricista	04-1	CC- 6	NCz\$230,00
Administrador Escolar de 1º Grau	08-3	CC- 6	NCz\$230,00
Técnico Agrícola	02	CC- 7	NCz\$223,00

TOTAL - $\frac{403}{313} - 90$
 $\frac{313}{290}$

[Handwritten Signature]
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

continuação do Anexo - III, da Lei nº 009/89

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Inspetor Chefe de Rendas	01	CC- 8	NCz\$180,00
Auxiliar de Contabilidade	25	CC- 8	NCz\$180,00
Encarregado de Obras	13	CC- 8	NCz\$180,00
Reprotonista	03-1	CC- 9	NCz\$160,00
Pintor de Letreiros	02	CC- 9	NCz\$160,00
Inspetor Fiscal	01-1	CC-10	NCz\$145,00
Chefe de Enfermagem	02	CC-10	NCz\$145,00
Desenhista	01	CC-10	NCz\$145,00
Assistente Técnico Educacio nal	01	CC-11	NCz\$130,00
Supervisor Educacional	02-2	CC-11	NCz\$130,00
Encarregado de Transporte	18-6	CC-11	NCz\$130,00
Fiscal de Rendas	15-4	CC-12	NCz\$125,00
Fiscal de Obras e Posturas	05-2	CC-12	NCz\$125,00
Escriturário	20-4	CC-13	NCz\$120,00
Bibliotecário	01	CC-14	NCz\$115,00
Encarregado de Setor	52-23	CC-14	NCz\$115,00
Secretário Escolar de 2º Grau	10-1	CC-14	NCz\$115,00
Encarregado de Torre de Te levisão	02	CC-14	NCz\$115,00
Coordenador de Turno	12-4	CC-17	NCz\$107,00
Datilógrafo	05	CC-18	NCz\$100,00
Calculista	04	CC-18	NCz\$100,00
Encarregado de Turma	1-05	CC-19	NCz\$ 97,00
Coordenador da Educar	01-1	CC-19	NCz\$ 97,00
Auxiliar Administrativo	97-20	CC-19	NCz\$ 97,00



~~MUNICÍPIO~~

MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

ANEXO - IV

(Lei nº 014/89, de 21.06.83)

EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA C.L.T.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REF.</u>	<u>SALÁRIO</u>
Psicólogo	02	R- 1 até 9 S.M.R.	
Sociólogo	02	R- 1 até 9 S.M.R.	
Nutricionista	02	R- 1 até 9 S.M.R.	
Mecânico de Maq. Pesadas	03	R- 2	NCz\$260,00
Operador de Maq. Pesadas	14	R- 3	NCz\$240,00
Motorista de Caminhão	26	R- 3	NCz\$240,00
Armador	02	R- 4	NCz\$146,00
Pedreiro	20	R- 4	NCz\$146,00
Carpinteiro	10	R- 4	NCz\$146,00
Telefonista	08	R- 4	NCz\$146,00
Mecânico de veículos	04	R- 4	NCz\$146,00
Operador de Máquina Leve	10	R- 4	NCz\$146,00
Motorista de automóvel	15	R- 5	NCz\$133,00
Atendente de Enfermagem	15	R- 5	NCz\$133,00
Encarregado de motor	03	R- 5	NCz\$133,00
Pintor de Obras	04	R- 6	NCz\$120,00
Guarda Municipal	07	R- 6	NCz\$120,00
Apontador	03	R- 7	NCz\$ 90,00
Auxiliar de Operador de Má			
quina Pesada	06	R- 7	NCz\$ 90,00
Ajudante de Mecânico	06	R- 7	NCz\$ 90,00
Coveiro	05	R- 7	NCz\$ 90,00
Salva-Vidas	07	R- 7	NCz\$ 90,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Anexo IV.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REF.</u>	<u>SALÁRIO</u>
Borracheiro	04	R- 7	NCz\$ 90,00
Jardineiro	03	R- 7	NCz\$ 90,00
Vigia	50	R- 7	NCz\$ 90,00
Auxiliar de Serviços Hospitais			
talares	09	R- 7	NCz\$ 90,00
Atendente de Posto de Saúde	04	R- 7	NCz\$ 90,00
Servente	200	R- 7	NCz\$ 90,00
Gari	87	R- 7	NCz\$ 90,00
Trabalhador Braçal	140	R- 7	NCz\$ 90,00
Professor de 2º Grau	40	E- 1	NCz\$ 2,55 p/hora-aula
Professor de 1º Grau de 5ª a 8ª série	40	E- 2	NCz\$ 1,95 p/hora-aula
Professor	257	E- 3	NCz\$100,00 por mês em cada turno de trabalho